



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0478/2014

A presente proposição intenta proporcionar maior flexibilidade do horário de comércio e consequentemente gerar maiores e novas oportunidades.

A solução mais lógica para o incremento da atividade econômica e com isso, aumento de empregos, renda e geração de tributos é que os estabelecimentos funcionem de forma livre, e que cada comerciante possa atender à demanda no horário em que ela existir.

Um dos aspectos a serem destacados com esta proposição é que a limitação de horário da atividade econômica significa diminuição ou estagnação da geração de renda e tributos, e, portanto, impacto direto na economia, aspecto de extrema relevância ao desenvolvimento e à promoção humana.

Em contrapartida, quanto mais flexível estiver o horário da atividade econômica, maior será o número de empregos gerados, especialmente se considerada a limitação de jornada estabelecida pela Constituição da República (art. 7º, XIII). Desta forma, com a extensão do horário de comércio, intentasse promover maiores vagas de emprego, ao invés de sobrecarregar o empregado com horas extras.

Para tanto, a sugestão de criar uma parceria entre a Fecomércio, que representa o comércio do Estado de São Paulo, com a Prefeitura que fiscaliza e regulamenta o comércio no Município e desta forma, podendo, inclusive gerar um "Programa do Comerciante Amigo" propondo algum retorno para aqueles que aderirem, podendo ser na esfera tributária ou fiscal.

Portanto, apelo aos ilustres pares à imediata aprovação deste projeto com medida de inteira justiça.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/11/2014, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.